



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



**Ofício nº. 234/2015-GP**

Limeira do Oeste – MG., 17 de dezembro de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Leis:

- Projeto de Lei nº 27 – “**AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DO LOTE 09, DA QUADRA J21, DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

- Projeto de Lei nº 28 – “**AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DO LOTE 01, DA QUADRA J21, DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

- Projeto de Lei nº 29 – “**AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE 05, DA QUADRA J19, DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

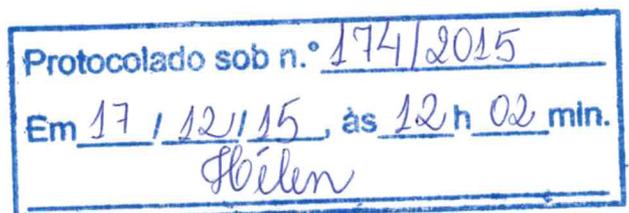
- Projeto de Lei nº 30 – “**AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DO LOTE 09, DA QUADRA J21, DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Atenciosamente,

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**Marcio Queiroz Valente**  
Câmara Municipal  
Limeira do Oeste/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Mensagem nº. 28/2015

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 28 de 14 de dezembro de 2015, que: **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DO LOTE 01, DA QUADRA J21, DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem o objetivo de receber autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para que o Município de Limeira do Oeste possa doar o referido lote a **Senhora Cleide Souza Ramos da Silva**.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a **Senhora Cleide Souza Ramos da Silva**. é pessoa carente, pobre na acepção jurídica do termo, sendo assim, tem a necessidade de possuir moradia própria, já que vive sob risco social.

Considerando o interesse social da presente doação, fica dispensada a avaliação e a licitação pública constante do art. 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, diante da importância e alcance social do presente projeto solicitamos a sua apreciação e consequente aprovação em caráter de urgência.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DO LOTE 01, DA QUADRA J21, DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, À PESSOA CARENTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Senhora **CLEIDE DE SOUZA RAMOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 32.583.787-9, inscrita no CPF nº. 212.826.668-86, residente e domiciliada na Avenida Dom José, nº 283, neste município, parte do Lote 01, da Quadra J21, com a área de 139,33m<sup>2</sup>, situado no Bairro Jardim Vela Vista, nesta cidade, adquirido pelo Município através da Lei nº 507 de 09 de dezembro de 2008, objeto da Matrícula R-1/19.901, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, conforme Memorial Descritivo em anexo que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º** A doação atende a princípio social, levando em consideração que a donatária é pessoa carente, vivendo em situação de risco social.

**Art. 3º** O imóvel ora doado por esta lei deverá ser utilizado pela donatária exclusivamente para fins habitacionais.

**Art. 4º** A donatária terá o prazo de até 12 (doze) meses a partir da publicação da presente lei, para construir no lote recebido, devendo a construção ser de alvenaria, possuir a área mínima de 35,00 m<sup>2</sup> e obedecer rigorosamente às disposições do Código de Obras Municipal.

**Art. 5º** A Escritura definitiva do imóvel ora doado, será outorgada pelo doador dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar do prazo constante do art. 4º, correndo todas as despesas referentes à lavratura, registro, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos – ITBI, às expensas da donatária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



GOVERNO MUNICIPAL DE  
LIMEIRA DO OESTE  
TRABALHANDO PARA TODOS  
Adm. 2013/2016

Art. 6º Até a outorga da Escritura Pública de Doação fica vedado a donatária alienar, vender, ceder, trocar ou alugar o imóvel recebido por essa lei.

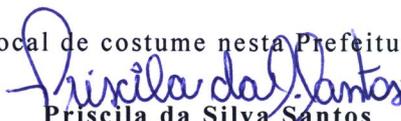
Art. 7º O descumprimento de qualquer das condições constantes nesta Lei, ocasionará a reversão do respectivo imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 14 de dezembro de 2015.

  
ENEDINO PEREIRA FILHO  
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

  
Priscila da Silva Santos  
Secretária

A Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação Final, para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 18, 02, 16  
Eder D. Pereira  
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª discussão  
Por 7 votos pro e 1 contra  
Sala das Sessões em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
O Presidente  
Eder D. Pereira

A Comissão de Finanças e Orçamento,  
para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 18, 02, 16  
Eder D. Pereira  
Presidente da Câmara

A Sanção  
Sala das Sessões em 18, 02, 16  
O Presidente  
Eder D. Pereira

## FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7

### I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 044123822-06

1.10 DATA DA ENTREVISTA: 08/12/2015

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 272,00

### II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE: CENTRO

1.12 - TIPO: AVENIDA

1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME: DOM JOSE

1.15 - NÚMERO: 283

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL: CASA

1.18 - CEP: 38295-000

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

### III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL

4.02 - NOME COMPLETO: CLEIDE SOUZA RAMOS DA SILVA

4.03 - NIS: 20372222719

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1977

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: WENDEL GOMES DA SILVA

4.03 - NIS: 12526182761

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1977

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: MIRIAN RAMOS DA SILVA

4.03 - NIS: 23729135194

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 09/04/2000

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO: TIAGO RAMOS DA SILVA

4.03 - NIS: 20483386116

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1998

\_\_\_\_\_  
Local e data

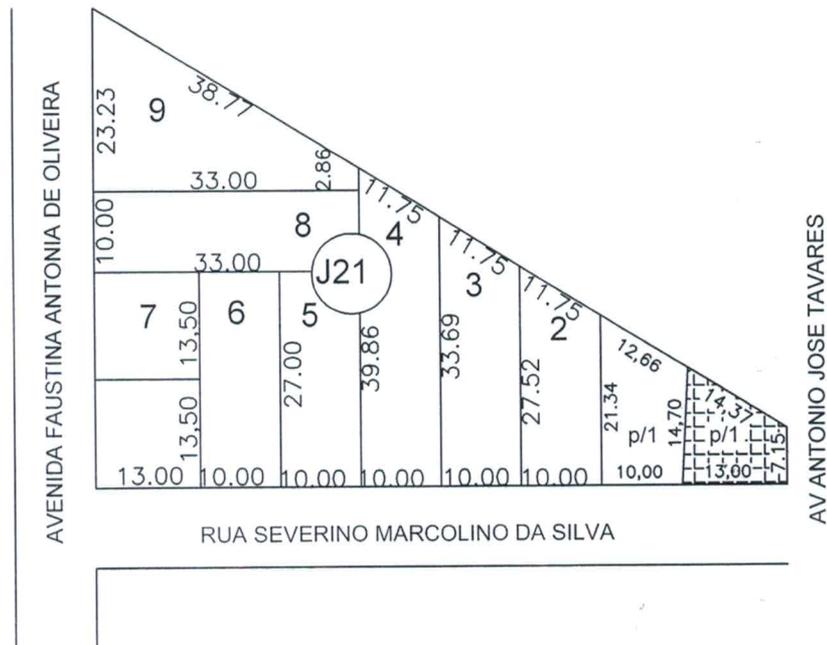
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



MEMORIAL DISCRITIVO BAIRRO  
 JARDIM BELA VISTA, QUADRA J-21, P/LOTE 01



Área = 139,33m<sup>2</sup>

Dentro das seguintes medidas e confrontações: "De quem de frente da Rua Severino Marcolino da Silva, olha pra o imóvel mede 13,00 metros para a mencionada via publica; pelo lado esquerdo mede 14,70 metros, confrontando com o Parte Lote de nº 01; pelo lado direito mede 7,15 metros confrontando com a Avenida Antonio José Tavares; pelos fundos mede 14,37 metros, confrontando com Área Institucional, perfazendo o terreno uma área de total de **139,33 m<sup>2</sup>**".

Limeira do Oeste - MG, 08 de Dezembro de 2015

  
 Naiara Lindolfo da Boa Morte  
 Arq. Urb.: CAU 157513-9